



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 088/2006**

22/12/06

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto na taxa de combate a incêndio.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

## **LEI:**

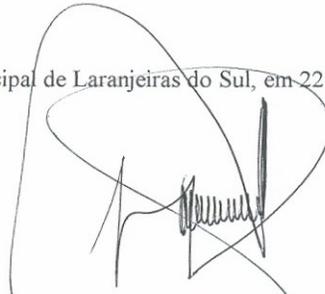
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto na cobrança da taxa de combate a incêndio, prevista na Tabela XI do Código Tributário Municipal, diante das seguintes condições.

– Desconto de 50% (cinquenta por cento) para as taxas Residenciais, Comerciais e Industriais, em pagamento à vista ou parceladamente na forma e prazos regulamentares.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de dezembro de 2006.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal